



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.726
DE 14 DE JULHO DE 2010

AUTORIZA O TÍTULO DE DOMÍNIO DOS LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL “VILA RIZZI”, EM FAVOR DAS PESSOAS DONATÁRIAS QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.442 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.469 DE 28 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas os incisos IX e XXV, artigo 68, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a autorização outorgada pela Lei Municipal n.º 1.442 de 07 de Dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 1.469 de 28 de junho de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para efeito de doação e com encargos de todos os 62 (sessenta e dois) lotes do Loteamento Residencial de interesse social “Vila Rizzi”, nos termos da Lei Municipal n.º 1.442 de 07 de Dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 1.469 de 28 de junho de 2010, e do Contrato de Repasse n.º 2584.0250.494-40/2008 realizado entre o Ministério das Cidades/CEF e Prefeitura Municipal de Dumont/SP referente ao Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, depois de cumpridas as formalidades legais frisem-se sorteio público, fica autorizada a doação dos lotes de que tratam a Lei as seguintes pessoas:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 1 – Lote n.º 03, quadra J, doado para Jurandir Vieira dos Santos, CPF n.º 086.683.908 – 99;
- 2 – Lote n.º 3A, quadra J, doado para Fabíola Aparecida de Brito, CPF n.º 381.878.858 – 82;
- 3 – Lote n.º 4, quadra J, doado para Erinaldo Sampaio da Silva, CPF n.º 352.385.118 - 17;
- 4 – Lote n.º 4A, quadra J, doado para Elaine Ramalho Lopes, CPF n.º 277.460.338 - 22;
- 5 – Lote n.º 5, quadra J, doado para Marco Antônio Maia, CPF n.º 089.788.488 - 42;
- 6 – Lote n.º 5A, quadra J, doado para Luciana Onoria, CPF n.º 216.900.628 - 19;
- 7 – Lote n.º 6, quadra J, doado para Aldair Giovanni da Silva, CPF n.º 092.459.518 - 39;
- 8 – Lote n.º 6A, quadra J, doado para Cleodete Pinheiro, CPF n.º 361.235.048 - 00;
- 9 – Lote n.º 7, quadra J, doado para Fabiana Camila Rosa, CPF n.º 222.369.678 - 37;
- 10 – Lote n.º 7A, quadra J, doado para Valter Leopoldo Pereira, CPF n.º 308.638.288 - 09;
- 11 – Lote n.º 8, quadra J, doado para Alessandra de Souza Marques, CPF n.º 176.909.898 - 45;
- 12 – Lote n.º 8A, quadra J, doado para Manoel Messias Boaventura D. Santos, CPF n.º 006.381.195 - 29;
- 13 – Lote n.º 9, quadra J, doado para David Evandro de Oliveira, CPF n.º 220.934.108 - 69;
- 14 – Lote n.º 9A, quadra J, doado para Marcos Marciel Cantanhide, CPF n.º 229.090.368 – 07;
- 15 – Lote n.º 10, quadra J, doado para Luana Fernanda Lopes, CPF n.º 389.194.148 – 07;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

16 – Lote n.º 10A, quadra J, doado para Joana D' Arc de Andrade, CPF n.º 122.403.798 – 71;

17 – Lote n.º 11, quadra J, doado para Zezuina Ferreira Cardoso Lima, CPF n.º 071.719.826 – 02;

18 – Lote n.º 11A, quadra J, doado para Mariza Gonçalves de Souza, CPF n.º 335.972.348 – 10;

19 – Lote n.º 12, quadra J, doado para Marilene de Oliveira Campos, CPF n.º 056.463.928 – 10;

20 – Lote n.º 12A, quadra J, doado para Neusa de Fátima Freitas, CPF n.º 181.172.278 – 43;

21 – Lote n.º 13, quadra J, doado para Mario Marcos Jesus Domingos, CPF n.º 280.143.188 – 54;

22 – Lote n.º 13A, quadra J, doado para Antônio Carlos da Silva Cardoso, CPF n.º 632.907.236 – 15;

23 – Lote n.º 14, quadra J, doado para Elisangela Gomes Cardoso, CPF n.º 294.629.238 – 09;

24 – Lote n.º 14A, quadra J, doado para Marli de Oliveira Silva, CPF n.º 361.866.188 – 62;

25 – Lote n.º 15, quadra J, doado para Roberto Vieira dos Santos, CPF n.º 145.525.888 – 18;

26 – Lote n.º 15A, quadra J, doado para Débora Aparecida Martins, CPF n.º 282.951.348 – 76;

27 – Lote n.º 16, quadra J, doado para Dayane Aparecida de Oliveira, CPF n.º 231.515.308 – 50;

28 – Lote n.º 16A, quadra J, doado para João Bueno, CPF n.º 862.748.808 – 87;

29 – Lote n.º 17, quadra J, doado para Geanete Alves Batista, CPF n.º 007.748.706 – 05;

30 – Lote n.º 17A, quadra J, doado para Paulo Henrique Andrez, CPF n.º 332.018.858 – 51;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

31 – Lote n.º 4, quadra L, doado para Fabiana de Oliveira Silva, CPF n.º 345.459.718 – 81;

32 – Lote n.º 4A, quadra L, doado para Umbelina Alves da Silva, CPF n.º 000.964.296 – 07;

33 – Lote n.º 5, quadra L, doado para Leandro da Silva Teodoro, CPF n.º 273.746.758 – 60;

34 – Lote n.º 5A, quadra L, doado para Joel Alves Pereira, CPF n.º 275.302.028 – 04;

35 – Lote n.º 6, quadra L, doado para Rosana Aparecida Angelote, CPF n.º 230.163.528 – 77;

36 – Lote n.º 6A, quadra L, doado para Iraci Morins Carvalho da Silva, CPF n.º 250.520.098 – 01;

37 – Lote n.º 7, quadra L, doado para André Rodrigues dos Santos, CPF n.º 212.599.298 – 17;

38 – Lote n.º 7A, quadra L, doado para Paulo César de Oliveira P. Venâncio, CPF n.º 384.786.248 – 05;

39 – Lote n.º 17, quadra L, doado para Valda Teixeira Jardim, CPF n.º 071.293.336 – 00;

40 – Lote n.º 17A, quadra L, doado para Alexandre Aparecido Lopes, CPF n.º 309.712.798 – 45;

41 – Lote n.º 20, quadra L, doado para Erika da Silva Prado, CPF n.º 322.855.498 – 81;

42 – Lote n.º 20A, quadra L, doado para Vania Regina Andrez, CPF n.º 351.751.818 – 23;

43 – Lote n.º 21, quadra L, doado para Lidiane Gonçalves Martins, CPF n.º 380.989.558 – 00;

44 – Lote n.º 21A, quadra L, doado para Julia Graziela Pereira, CPF n.º 315.131.858 – 45;

45 – Lote n.º 22, quadra L, doado para Marcia Merchan Bermer, CPF n.º 347.654.728 – 09;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

46 – Lote n.º 22A, quadra L, doado para Maria Regina Ferracioli Pinto, CPF n.º 026.360.108 – 07;

47 – Lote n.º 23, quadra L, doado para Helton de Lima, CPF n.º 308.552.808 – 32;

48 – Lote n.º 23A, quadra L, doado para Elaine Aparecida Zagati, CPF n.º 222.576.968 – 08;

49 – Lote n.º 24, quadra L, doado para Joana D' Arc Dutra Blanco, CPF n.º 056.464.068 – 97;

50 – Lote n.º 24A, quadra L, doado para Ivone Marlin Soares dos Santos, CPF n.º 138.648.248 – 00;

51 – Lote n.º 25, quadra L, doado para Laurindo Francisco Clemêncio, CPF n.º 031.105.268 – 16;

52 – Lote n.º 25A, quadra L, doado para Maria Geralda Cardoso da Silva, CPF n.º 181.170.008 – 06;

53 – Lote n.º 26, quadra L, doado para Marli Terezinha de Oliveira, CPF n.º 030.573.168 – 83;

54 – Lote n.º 26A, quadra L, doado para Priscila Carolina Gonçalves, CPF n.º 401.059.088 – 27;

55 – Lote n.º 27, quadra L, doado para José Ferreira de Farias, CPF n.º 344.666.458 – 09;

56 – Lote n.º 27A, quadra L, doado para Alessandra Aparecida Massonetto, CPF n.º 142.639.678 – 36;

57 – Lote n.º 28, quadra L, doado para Patrícia Gonçalves da Silva, CPF n.º 218.410.278 – 47;

58 – Lote n.º 28A, quadra L, doado para João Garcia de Camargo Filho, CPF n.º 026.579.648 – 26;

59 – Lote n.º 29, quadra L, doado para Norma Regina Bacalini, CPF n.º 166.102.938 – 80;

60 – Lote n.º 29A, quadra L, doado para Franciele Gomes Cardoso, CPF n.º 342.986.938 – 21;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

61 – Lote n.º 30, quadra L, doado para Maria Sebastiana G. Stevaletti, CPF n.º 100.429.858 – 70;

62 – Lote n.º 30A, quadra L, doado para Valdinéia Loyola de Souza, CPF n.º 328.866.998 – 61.

PARAGRÁFO ÚNICO – A autorização do título de domínio, de que trata este artigo, fica condicionada à comprovação documental, por parte da pessoa donatária, de que foram cumpridas, totalmente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.442 de 07 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 1.469 de 28 de junho de 2010.

ARTIGO 2º - Da escritura pública deverão constar obrigatoriamente os encargos da pessoa donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão do bem doado ao patrimônio público da Fazenda Municipal, pelas vias próprias, em caso de descumprimento, sob pena de nulidade do ato.

PARÁGRAFO 1º - As escrituras e as custas de cartório bem como respectivos emolumentos correrão por conta da municipalidade.

PARAGRAFO 2º - Para efeito de constar do respectivo instrumento de doação, são considerados encargos da pessoa donatária os termos e condições que:

I – assegurem a efetiva utilização do lote doado na construção de casa de moradia própria;

a) impedindo a transferência do bem imóvel, a qualquer título, pelo prazo mínimo de cinco anos, salvo se com nova autorização legislativa, mediante prévia e fundamentada justificativa.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

II – Estipulem que, em caso de inadimplemento, será o contrato de doação rescindido por meio de Decreto do Executivo, não cabendo, à pessoa donatária, qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nem de exercer o direito de retenção.

PARÁGRAFO 3º - Para os fins do inciso II do parágrafo anterior, considerar – se-á como inadimplemento:

I – o desvirtuamento do objeto original do contrato de doação, com a caracterização do desvio de finalidade, por mudança da natureza da ocupação exclusivamente residencial do prédio edificado, sendo terminantemente proibidos construções para fins comerciais;

II – a alienação, a qualquer título, ou a locação, cessão de uso, empréstimo e doação, parcial ou total, do bem imóvel objeto da doação.

ARTIGO 3º - As edificações somente serão permitidas após o término da implantação total da infra estrutura no loteamento.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 14 de julho de 2010.**

ORIGINAL ASSINADO
Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria